Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 10/60

Documento nº 318/60

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Govêrno do Estado de São Paulo o prédio do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Antônio Emerich nº 504, com o respectivo terreno que mede 33,54m de frente para a referida Avenida e 40,00m da frente aos fundos.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior e em que já se acham instaladas 4 escolas isoladas estaduais, se destina à criação de mais escolas, depois da ampliação do prédio, feita pelo Govêrno do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Roberto Andraus-Prefeito Municipal

Sala das Sessões, em 2 de Março de 1 960

acw/.

Cx. 23/60